



# CHAMADA PÚBLICA № 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e disposto das **Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015 e 018/2018**.

A Prefeitura Municipal Tucano - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, n°184 — Centro - Município de TUCANO/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.312/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Sérgio Soares de Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015 e 018/2018, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2019, das 08 às 12 horas, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Prefeitura.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Processo Administrativo nº 021/2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo por item:

#### LOTE 01

Item	Quant.	Tipo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	KG	AIPIM Descrição: raiz carnuda sem fibras, inteiros de maturação intermediária, de primeira qualidade, apresentar odor agradável e consistência firme, sem manchas ou sinais de deterioração, sem perfurações, umidade, bolor ou outros tipos de injuria. Apresentar casca de fácil soltura.  Embalagem: devendo ser acondicionada e transportada em caixas apropriadas.		R\$ 12.000,00
02	1500	KG	ABOBORA JAPONESA/CABOTIÁ Descrição: produto fresco, maturação completa, seca, de primeira qualidade, coloração uniforme, casca lisa, lustrosa e macia, coloração esverdeada, polpa amarelada ou alaranjada. Deve está isenta de enfermidades, partes amolecidas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. As aboboras devem parecer pesadas relativamente ao tamanho. Devem ser acondicionadas e transportada em sacos específicos e apropriados com fita para fechamento da boca.	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00





- 00	000		ALEAGE LIGA Description and to force the land	D# 4.00	D# 4 000 00
03	600	UND (MAÇO)	ALFACE LISA Descrição: produto fresco de boa	R\$ 1.80	R\$ 1.080,00
		( 3 - )	qualidade, folhas médias, viçosas, íntegras, firmes, não amolecidas ou murchas, cor própria, sem		
			manchas ou picadas de insetos, isenta de		
			agrotóxicos, sujidades, parasitas e larvas. Devem		
			ser acondicionados e transportados até a unidade		
			requisitante em sacos plásticos transparentes,		
			atóxicos, contendo no máximo 5 maços/cada.		
04	7000	UND	BANANA DA TERRA Descrição: banana da terra,	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
			oriunda de planta sadia, destinada ao consumo "in		
			natura", devendo apresentar-se fresca, ter atingido		
			grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, com um bom grau de		
			maturação que lhe permita suportar o transporte e		
			o manuseio, conservando-se em condições		
			adequadas, não devendo apresentar quaisquer		
			lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas.		
			Deve estar livre de sujidades, terra ou quaisquer		
			outros resíduos aderentes à casca.		
05	250.000	UND	BANANA PRATA Descrição: oriunda de planta	R\$ 0,35	R\$ 87.500,00
			sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo		
			apresentar-se fresca, ter atingido grau máximo de		
			tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, com um bom grau de maturação que lhe permita		
			suportar o transporte e o manuseio, conservando-		
			se em condições adequadas, não devendo		
			apresentar quaisquer lesões de origem físicas,		
			mecânicas ou biológicas. Deve estar livres de		
			sujidades, terra ou quaisquer outros resíduos		
	4 = 00		aderentes à casca.		74 / 222 22
06	1.500	KG	BATATA DOCE  Descrição: batata doce, raiz carnuda, de primeira	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
			qualidade. Não apresentar quaisquer lesões de		
			origem física, mecânica ou biológica. Cor própria,		
			aspecto firme, sem umidade, bolor ou manchas.		
			Tamanho médio, isenta de parasitas e larvas.		
			Acondicionamento em saco apropriado, atóxico e		
	4 =	146	intacto.	D# 0 00	D# 40 =00 ==
07	4.500	KG	BATATA INGLESA	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
			<b>Descrição:</b> tubérculo no estado "in natura", genuíno, sã, de primeira qualidade. Coloração		
			uniforme, superfície lisa, isenta de sujidades, de		
			insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos		
			aderidos à casca. Não devendo apresentar		
			quaisquer lesões de origem física, mecânica ou		
			biológica. Unidades de tamanho médio.		
			Acondicionadas e transportadas em saco		
00	000	KC	apropriado de rafia ou nylon.	D¢ 2.00	D¢ 2 700 00
80	900	KG	BETERRABA  Descrição: produto de primeira qualidade, sem	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
			folha, coloração uniforme, isento de sujidades,		
			insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos		
			aderidos à casca, umidade e bolor. Não devendo		
			apresentar quaisquer lesões de origem física,		
			mecânica ou biológica. Unidades de tamanho		
			médio. Devem estar acondicionadas em sacos		
			apropriados.	I	





09	4.500	KG	CEBOLA BRANCA	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
			<b>Descrição:</b> produto de primeira qualidade, sem		
			rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de		
			origem física ou mecânica, sem perfurações,		
			cortes, manchas e sinais de apodrecimento.		
			Possuir tamanho e coloração uniforme, isenta de		
			sujidades, parasitas e larvas. Devem estar		
			acondicionadas em sacos apropriados.		
10	3.500	KG	CENOURA SEM FOLHAS	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
			Descrição: raiz tuberosa, suculenta, de tamanho		
			médio, no estado "in natura", genuína, sã, de		
			primeira qualidade, coloração alaranjada, uniforme,		
			firme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e		
			corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo		
			apresentar quaisquer lesões de origem física,		
			mecânica e biológica. Devem estar acondicionadas		
			em sacos apropriados.		
11	11.000	UND	COENTRO	R\$ 1,50	R\$ 16.500,00
		(MAÇO)	Descrição: maço de cheiro verde fresco, tamanho		
			mediano, com folhas em bom estado de		
			conservação e viçosas, coloração própria e		
			uniforme, características organolépticas próprias ao		
			produto, isentos de umidade, sujidades, parasitas,		
			larvas e corpos estranhos aderidos. Devem ser		
			acondicionados em sacos plásticos transparentes,		
			atóxicos com no máximo 10 maços por unidade,		
			acondicionados na vertical, com os talos e raízes		
			voltadas para o fundo do saco.		
12	1000	KG	FEIJÃO Descrição: feijão classe carioca, tipo 1,	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
			grãos selecionados, inteiros e sadios, isento de		
			sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos		
			animais ou vegetais e ainda isento de misturas de		
			outras variedades e espécies. <b>Embalagem</b>		
			<b>primária:</b> acondicionado em saco plástico atóxico,		
			transparente e resistente, intacto, hermeticamente		
			selado, contendo identificação do fabricante e		
			produto, informações nutricionais do produto, data		
			de fabricação, validade e lote. Pacote de 1 kg.		
			Prazo de validade: O validade mínima de 04		
			meses a partir da data de entrega na unidade		
			requisitante. (Obs: Apresentar amostra)		
13	7.000	KG	GOIABA	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
			Descrição: fruta de primeira qualidade. Fresca,		
			verdosa, tamanho médio, casca lisa, integra sem		
			machucados, fungos ou sinais de apodrecimento,		
			polpa intacta e firme de coloração avermelhada.		
			Acondicionadas em caixas com frutos de mesmo		
			grau de maturação que lhe permita suportar o		
			transporte e o manuseio, conservando-se em		
	400.000		condições adequadas.	D# :	D# 042 222 22
14	120.000	UND	IOGURTE	R\$ 1,80	R\$ 216.000,00
			<b>Descrição:</b> iogurte integral com preparado de fruta,		
			refrigerado, produzido através de matéria prima sã		
			e limpa, com qualidade atestada através de laudo		
			microbiológico produzido por laboratório idôneo.		
			Produto deve apresentar características		
			organolépticas próprias. Deve está isento de		





		1		1	<u> </u>
			contaminantes de origem física, química e biológica que alterem a sua qualidade e o torne inadequado ao consumo humano.		
			Embalagem primária: garrafa plástica apropriada, resistente e devidamente lacrada. Possuir rotulo		
			contendo identificação do produto, fabricante,		
			informações nutricionais, data de		
			fabricação/validade/lote e selo de inspeção SIE.		
			Sabores variados, em embalagem de 200ml.		
			(Obs: Apresentar uma amostra dos sabores		
			produzidos).		
15	16.000	UND	LARANJA	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00
			Descrição: fruta fresca, tipo pera, grau		
			intermédiario de amadurecimento, tamanho médio,		
			casca lisa, fina, suculenta de sabor adocicado e		
			levemente acida. Isenta de machucados e fungos.		
			Características organolépticas próprias.		
			<b>Embalagem</b> : devem estar acondicionadas em		
			sacos apropriados.		_
16	1.600	KG	MAMÃO	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
			Descrição: fruta tipo formosa ou papaia de boa		
			qualidade, integro. Consistência firme, casca lisa,		
			não amolecido, maturação intermediaria que		
			suporte o seu transporte, tamanho médio ou		
			grande, isento de machucados, manchas, rachaduras, perfurações, bolor, parasitas ou larvas.		
			Características organolépticas próprias.		
			<b>Embalagem</b> : devem estar acondicionadas em		
			caixas limpas e apropriadas, em quantidade que		
			favoreça sua integridade.		
17	14.000	KG	MANGA	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00
			Descrição: fruta fresca, no estado "in natura", por	, ,,,,,	
			amadurecer, de tamanho médio, com		
			características organolépticas próprias, íntegras e		
			de primeira qualidade, isenta de contaminantes		
			químicos, sujidades, insetos, parasitas, larvas e		
			corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo		
			apresentar quaisquer lesões de origem física,		
			mecânica ou biológica.		
			Embalagem: devem estar acondicionadas em		
			caixas limpas e apropriadas, em quantidade que favoreça sua integridade.		
18	20.000	KG	MELANCIA	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
	20.000	'\\\	<b>Descrição:</b> fruto de tamanho médio com peso	Ι (Ψ 1, 40	φ 20.000,00
			mínimo de 5 kg e máximo de 9 kg, íntegras de		
			aspecto firme e lisa, de boa qualidade, coloração		
			uniforme, suculenta, com cor e sabor típicos da		
			espécie. Isentos de substâncias terrosas,		
			sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos		
			agrícolas, odor e sabores estranhos, ou qualquer		
			outras lesão de origem física, mecânica ou		
			biológica.	D0 5 5 5	D# 0.533.33
19	6.000	UND	MILHO VERDE	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
			<b>Descrição:</b> espiga de milho in natura, com palha e		
			"cabelo de milho", maturação adequada, tamanho médio, íntegro, com grãos amarelos e inteiros.		
			Características organolépticas próprias. Isento de		
1		1	l Garagieristicas organidiepticas proprias. Isento de	l	





			insetos ou parasitas, bem como de danos por estes		
			provocados.		
			<b>Embalagem:</b> Fornecido em sacos apropriados de		
			rafia.		
20	40.000	UND	PIMENTÃO VERDE	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
	12.000		<b>Descrição:</b> hortaliça em verde intenso e brilhante,		
			firmes, de primeira qualidade, tamanho médio e		
			coloração uniformes, sem lesões de origem física		
			ou mecânica. Isentos de sujidades aderidas a casca, parasitas ou larvas. Características		
			organolépticas próprias.		
			<b>Embalagem:</b> acondicionados em saco plástico		
			transparente, atóxico, resistente, contendo no		
			máximo 20 unidades.		
21	13000	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA	R\$ 8,50	R\$ 110.500,00
		_	Descrição: polpa de fruta, natural, sem	, -,	, , , , , , , ,
			conservantes, preparada com frutas sãs, limpas e		
			isentas de parasitas e de detritos animais ou		
			vegetais. Não deve conter fragmentos das partes		
			não comestíveis da fruta, sem substâncias		
			estranhas à sua composição normal. Com cor, odor		
			e sabor próprio da fruta, diluição satisfatória,		
			realizada conforme especificação da embalagem. <b>Embalagem:</b> plástica apropriada, atóxica, intacta,		
			vedada, contendo identificação do produto e		
			fabricante, data de fabricação e validade,		
			composição, valor nutricional e modo de preparo e		
			ainda selo de inspeção municipal, estadual ou		
			federal.		
			Embalagem de 1kg. Sabores variados.		
			(Obs: Apresentar uma amostra de cada sabor		
	000	140	produzido).	D# 5.00	D# 4 000 00
22	800	KG	QUIABO  Descrição: hortaliça fresca, lisa, coloração	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
			uniforme, tamanho médio, maturação adequada		
			para o consumo, características íntegras e de		
			primeira qualidade. Isento de substâncias terrosas,		
			sujidades, mofo, umidade, partes amolecidas,		
			parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas,		
			odor improprio.		
			Embalagem: saco apropriado de rafia devidamente		
			fechado.		- •
23	4.000	UND	TANGERINA	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
			<b>Descrição:</b> fruta fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem		
			machucados, partes amolecidas, bolor, parasitas		
			ou fungos. Cor, sabor e odor característico.		
			Acondicionadas em caixas apropriadas.		
24	300	KG	TOMATE	R\$ 3,00	R\$ 900,00
			Descrição: fruto fresco de boa qualidade, graúdo,		
			com polpa firme e intacta; isento de enfermidades,		
			material terroso e umidade externa anormal; livres		
			de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e		
			larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, coloração uniforme,		
			maturação intermediaria.		
		1	Valor Total	ı	668.730,00





\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 26/2013, Art.29, §3º).

\*\* Todos os itens serão com ENTREGA SEMANAL.

#### 2. FONTE DE RECURSO

Projeto Atividade: 2021, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 01 e 15

Os recursos destinados a esta Chamada Pública serão provenientes dos seguintes programas do governo federal: Creche, Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA e AEE.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015**.

## 3.1. ENVELOPE № 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF (apresentar também, uma cópia separada para credenciamento);
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI. Certidões fiscais de tributos federal, estadual e municipal, em plena validade;
- VII. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

#### 3.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF (apresentar também, uma cópia separada para credenciamento);
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;





- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI. Certidões fiscais de tributos federal, estadual e municipal, em plena validade de cada agricultor;
- VII. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 de cada agricultor, em plena validade.

#### 3.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do represente legal para a sessão (apresentar também, uma cópia separada para credenciamento);
- II. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (apresentar também, uma cópia separada para credenciamento);
- III. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Certidões fiscais de tributos federal, estadual e municipal, em plena validade:
- V. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.
- VI. a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VII. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar:
- IX. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- X. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XI. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### 3.4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- **3.4.1.** O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada.
- **3.4.2.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.





- **3.4.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- **3.4.4.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **3.4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- **3.4.6.** No caso de grupos formais ou informais, deverá apresentar os documentos legais da entidade, bem como documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada, conforme o caso.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da **Resolução FNDE n.º 4/2015**).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (um) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução**.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.





- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação de Tucano, com sede à Rua São Félix, 130 Centro, Tucano/Bahia, até o <u>dia 25 de fevereiro</u>, do corrente ano, até das 09:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados para amostras deverá ser a seguinte:
- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.
- 6.3 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item No	Produto
14	logurte, sabores variados, primeira qualidade. Embalagem em sachê de 200 ML. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.





21

Polpa de frutas (sabores variados). Embalagem plástica resistente, transparente, com cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1 kg.

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 O cronograma de entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar, mediante acordo firmado entre este Departamento e fornecedores habilitados. As entregas deverão ser feitas no Depósito Central, da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2. Os produtos poderão ser requisitados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme solicitação da nutricionista, onde serão definidos os dias e os horários das entregas, através dos pedidos enviados pela nutricionista, via e-mail.

#### 8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária das contas do PNAE, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS (grupo formal), da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, n°184 Centro Município de TUCANO/BA
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.





- 9.4. A Secretaria de Educação, representada pela Nutricionista Responsável Técnica, poderá solicitar a qualquer momento laudo em laboratório oficial para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a cooperativa fornecedora arcar com os custos. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria estabelecer.
- 9.4.1.No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da cooperativa vencedora.
- 9.4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservandose, ao Departamento de Alimentação Escolar, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

#### 9.5 Períodos de Fornecimento

**9.5.1 O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.

#### 9.6 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

9.6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

#### 9.7 Preço

**9.7.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o estabelecido pela Prefeitura e o mesmo que será apresentado pelos proponentes.

#### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitandose, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **10.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **10.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período **12 (doze) meses,** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- **10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 11. FATOS SUPERVENIENTES

**11.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:





- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**12.1** Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

TUCANO/BA, 04 de	fevereiro de 2019.
	VANUSA SANTOS DE JESUS Secretária Municipal de Educação
	LUIZ SÉRGIO SOARES DOS SANTOS SOUZA Prefeito Municipal





### ANEXO I MODELO DE CONTRATO DE VENDA - CONTRATO N.º xxx/2019

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE TUCANO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, centro — CEP 48790-000, TUCANO - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.810.312/0001-02, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_, n.º\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, exercício 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, Processo Administrativo nº 021/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### 2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a)** Assegurar a boa qualidade do objeto deste Contrato e atender às normas de segurança impostas à nível municipal, estadual e federal:
- b) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- **d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- e) Obter as licenças exigidas pelos órgãos responsáveis, e quaisquer outros documentos bem como arcar com o pagamento de taxas ou emolumentos exigíveis para execução dos serviços;





f) Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, referentes a transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução deste contrato de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de TUCANO, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecim	ento dos gêneros a	alimentícios, no	os quantitativos	descritos al	baixo (no d	quadro), de
Gêneros Alimentí	cios da Agricultura	Familiar, o (a)	CONTRATADO	(A) recebe	rá o valor	total de R\$
().	_					

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS (grupo formal), da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.
- **4.3** OS CONTRATADOS FORNECEDORES (**grupo formal ou informal ou fornecedor individual**) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total d	o Contrato				





- 4.4. A Secretaria de Educação, representada pela Nutricionista Responsável Técnica, poderá solicitar a qualquer momento laudo em laboratório oficial para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a CONTRATADA fornecedora arcar com os custos. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria estabelecer.
- 4.4.1. No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da cooperativa vencedora.
- 4.4.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se, ao Departamento de Alimentação Escolar, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2021, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 01 e 15.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

- **6.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- **6.1.1** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.2** O CONTRATANTE se obriga a:
  - a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
  - b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
  - verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
  - d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
  - e) Declarar os fornecimentos efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de





Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

**9.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **10.2** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**11.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

- **12.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
- **12.2** São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR (**grupo formal ou informal ou fornecedor individual**) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**15.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- **16.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- **17.1** O presente contrato vigorará no prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura até a entrega total ou parcial dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
  - a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato
  - b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, conforme se segue:
    - b1) O cronograma de entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar, mediante acordo firmado entre este Departamento e fornecedores habilitados. As entregas deverão ser feitas no Depósito Central, da Secretaria Municipal de Educação
    - b2) Os produtos poderão ser requisitados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme solicitação da nutricionista, onde serão definidos os dias e os horários das entregas, através dos pedidos enviados pela nutricionista, via e-mail
  - c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

**18.1** É competente o Foro da Comarca de Tucano/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TUCANO, BA,de	
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
CONTRATADA (Grupo Formal)	
PREFEITO MUNICIPAL	
TESTEMUNHAS:	
1 2.	





#### **ANEXO II**

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE \	/ENDA DE GÊ	NEROS ALIMEN	NTÍCIOS DA AG ESCOLAR/PNA	GRICULTURA FA E	MILIAR PARA A	ALIMENTAÇÃO	
IDENT:	IFICAÇÃO DA	PROPOSTA DE	ATENDIMENT	O AO EDITAL/C	HAMADA PÚBL	ICA Nº	
		I- IDENTIF	FICAÇÃO DO FO	DRNECEDOR			
FORNECEDOR	(A) INDIVID	UAL					
1. Nome do Pr	oponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/L	JF		5.CEP	
6. Nº da DAP	Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (qua	ndo houver)	
9. Banco		10.Nº da Agêr	ncia		11.Nº da Cont	ta Corrente	
		II- F	Relação dos Pro	odutos			
				Preço de Aquis	sição*	Cronograma	
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço no Edital n 00 mesmo que co chamada públ	1/2019 (o onsta na						
	III - IDENTI	FICAÇÃO DA E	NTIDADE EXEC	CUTORA DO PNA	AE/FNDE/MEC		
Nome			CNPJ			Município	
Endereço						Fone	
Nome do Repr	esentante Le	gal			CPF		
		m as condições de fornecimer		neste projeto e	e que as inform	ações acima	
Local e Data:	Assinatura d Individual	o Fornecedor	CPF:				





#### **ANEXO III**

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

	I - IDENTIFIC	AÇÃO DOS FORNECEDORES			
		GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11.	Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados	de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço	·	19. Município/UF	19. Município/UF		





1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representa	nte e e-mail			7. CPF	-		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisiçã	0*			
			4.1. Unitário	4.2. Total	Crograma de Entrega dos Produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019.							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local	e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			





#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE	VENDA DE O	GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DA A	AGRICULTURA F	AMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ES	COLAR/PNAE	
ID	ENTIFICAÇÂ	ÃO DA PROPOST	TA DE ATENDI	IMENTO AO EDITA	AL/CHAMADA PÚ	JBLICA Nº 001/20	19	
		1-1	DENTIFICAÇ <i>Î</i>	ÃO DOS FORNECI	EDORES			
			GRU	PO INFORMAL				
1. Nome do Proponente 2. CPF								
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora  ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)						
		ı	I - FORNECED	OORES PARTICIPA	ANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	





	ا	III- IDENTIFICAÇ <i>Â</i>	ÃO DA ENTID <i>i</i>	ADE EXECUTOR	A DO PNAE/FNDE/	MEC	
1.1	1. Nome da Entidade 2. CNPJ						3. Município
			4. Endereç	0			5. DDD/Fone
	6. No	me do representante d	e e-mail			7. CPF	
	III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do A Familia	1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade 5. Preço de Aquisiç					isição* /Unidade	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	





OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2019. IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 6. Cronograma de Entrega dos 5. Valor Total por Produto 1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade Preço/Unidade **Produtos** R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Total do projeto: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Fone/E-mail: Assinatura do Representante do Grupo Informal Local e Data: CPF: Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura





#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFI	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № 001/2019					
		FORNECEDOR (A	A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente 2. CPF						
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone				8.E-mail (quando houve	er)	
9. Banco	10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente				е	
		II- Relação do	s Produtos			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de	
			Unitário	Total	Entrega dos produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019.						





III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome CNPJ				Município	
Endereço Fone					
Nome do Representante Legal CPF					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			





#### ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



# TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1.	Atesto	que	(nom		da Entid		Executora)
do	representante	legal),					CPF
		_ recebeu em	/_	/	ou durante o perío	odo de/	/
а	/	(	do(s)	nome	dO(S)	IC	ornecedor(es)
					dos produtos ab	aixo relacion	ados:
2.Pro	duto	3.Quan	tidada	4.Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor To	tal (*)
2.710	duio	3.Quan	lluaue	4.0made	5. Valor Officatio	6. Valui 10	iai ( )
7 To:	tois						
7. To	exar notas fiscais ou	l recibos válidos.			<u> </u>		
esta in aos pi	o ainda que o(s) prod stituição, pelo(s) qua rodutos recebidos, c ir, aprovado pelo CAI	duto(s) recebid al (is) conceder conforme estab E.	o(s) está nos a ac pelecido	eitabilidade, na aquisição	rdo com os padrões comprometendo-no o da Agricultura F	os a dar a de amiliar para	stinação final
				, d	e de _	·	
		Repres	sentante	da Entidade	Executora		
		Repre	sentante	do Grupo Fo	ornecedor		
	Ciente:						
		EN	ITIDADE	<b>ARTICULAD</b>	OORA		







Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### **ANEXO V**

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

≣u,	, nacionalidade,	estado civil,
portador do CPF nº		carteira de identidade
nº,expedida	pelo (a) UF	_, residente e domiciliado à
	, n	o, Bairro
na	cidade de, UF	, Prefeito do Município de
	, no uso das	atribuições legais que me foram
conferidas e sob as penalidade	s da Lei, assumo perante o Fundo	Nacional de Desenvolvimento da
Educação/FNDE o compromisso o	de:	
- determinar que a Secretaria o	ou Departamento de Saúde, ou órgão	similar, desse município, exerça a
nspeção sanitária dos alimentos ι	utilizados no Programa Nacional de Alir	nentação Escolar.
I - autorizar que a Secretaria ou	Departamento de Saúde, ou órgão s	similar, desse município estabeleça
parceria com a Secretaria de Sa	aúde do estado, ou órgão similar, pa	ara auxiliar no cumprimento dessa
atribuição.		
	Local e Data	
Nome, assina	tura e carimbo do dirigente da Entidade	Executora